



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição por contratação direta com esteio no art. 24,II da I nº 8.666/93.de carimbo, a fim de ser utilizados nas Eleições 2022, conforme descrição abaixo:

ITEM	Descrição	U.M	QUANTIDADE	CATMAT
1	Carimbos com indicação na frente para facilitar sua utilização. A face do carimbo será confeccionada em borracha de photopolymero cristal e forro flexível,na qual constarão a inscrição (CÉDULA DESCONSIDERADA) . Dimensões: 1,6cm x 5,6 cm ou 9 cm ²	UN	30	BR0150192

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para a Comissão de Auditoria das Urnas Eletrônicas;

O item está vinculado ao Projeto: Materiais e Serviços.

3 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

Devido à proximidade do Pleito Eleitoral, que exige o máximo de celeridade, a aquisição será realizada por dispensa de licitação, sem o uso da cotação eletrônica, mediante escolha justificada da proposta selecionada, te como parâmetro a pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Análise de Preços deste Tribunal., sendo o crité de escolha o menor preço por item.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. 1 Notificar o fornecedor, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 3.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos materiais;
- 3.3 Promover, por seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 3.4 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Fornecer o material de acordo com as especificações constantes na nota de empenho e dentro do prazo estabelecido;
- 5.2 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **1 (um) dia útil** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx) desde que não causado por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 5.3 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessária até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 5.4 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 5.5** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE.

6 DO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada Rua Paulo Faustino - S/N - bairro Luciano Cavalcante - CEP 60813-530. Horário de funcionamento da Sealx: segunda a sexta, das 8 às 16h.
- 6.2 O prazo de entrega é de 3 (três dias) corridos, contado a partir do 1º dia útil após a transmissão, por e-mail, da nota de empenho ao fornecedor que terá que confirmar seu recebimento. Caso o fornecedor não envie a confirmação de recebimento em até 1 (um) dia útil e o e-mail informado em sua proposta não retornar, será considerado como recebido;
- 6.3 O prazo de entrega será, acima mencionado, poderá sofrer modificação por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID -19);
- 6.4 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;
- 6.5 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 6.6 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo :
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações

dispostas neste Termo de Referência;

- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com oTRE/CE,por prazo não superio ra 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf,ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5(cinco)anos,nos termos do art.7.ºda Lei n.º10.520/2002;
- g)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivi determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,nos termos do art.87, IV, da Lei n.º8.666/1993.

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pel Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 Assanções estabelecidas nos itens 7.2.a,7.2.e,7.2.fe7.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 7.2.ce 7.2.d,descontando-ados pagamentos serem efetuados;

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiênciade crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativada União e cobrado com base na Lein.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado(IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo .

8 DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00

(dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Paiva Frota.

11 - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo.

SEALX, 21 de setembro de 2022

Vitor Machado Barroso

Coordenador

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO, SECRETÁRIO**, em 22/09/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0049182&crc=1DF91D9E, informando, caso não preenchido, o código verificador **0049182** e o código CRC **1DF91D9E**.